

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Agosto de 2005. — O Ajudante, *José Luís Dias*.

2009002288

TURCA — SOCIEDADE AGRÍCOLA DOS CASAIS DE BOM NOME, S. A.

Anúncio n.º 4057/2007

Conservatória do Registo Comercial de Chamusca. Matrícula n.º 00397/041006; número de identificação de pessoa colectiva 502614900; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 06/050119.

Certifico que, por escritura de 27 de Julho de 2004 do 1.º Cartório Notarial de Cascais, lavrada a fls. 28 e seguintes do livro n.º 264-H, foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 1.º do referido contrato, que ficou com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Turca — Sociedade Agrícola dos Casais de Bom Nome, S. A., e tem a sua sede nos Casais do Bom Nome, freguesia do Chouto, concelho da Chamusca, e durará por tempo indeterminado.»

O texto completo e actualizado do pacto está depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

1 de Agosto de 2004. — A Conservadora Interina, *Vanda Sofia da Silva Mota de Freitas*.

2002155429

VALORPAÇOS — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Anúncio (extracto) n.º 4058/2007

Certifico que, por escritura de 2 de Agosto de 2006, lavrada de fl. 46 a fl. 47 do livro de notas para escrituras diversas n.º 425-E do Cartório Notarial de Paços de Ferreira a cargo do notário licenciado Norberto Augusto Fonseca Cardoso, foi constituída uma associação com a denominação VALORPAÇOS — Associação para o Desenvolvimento Empresarial, com o número de identificação de pessoa colectiva P 502173297, e tem a sua sede no Parque de Exposições da Capital do Móvel, no lugar de São Domingos, freguesia de Carvalhosa, concelho de Paços de Ferreira.

Tem por objecto o desenvolvimento de áreas de localização empresarial e prestação de serviços de gestão integrada.

São receitas e património da Associação:

- As entradas, jórias e quotas pagas pelos associados;
- A retribuição por prestação de serviços ou quaisquer actividades enquadráveis no seu objecto e fins;
- Rendimentos de contratos de desenvolvimento realizados com pessoas colectivas ou individuais;
- Apoio financeiro obtido no âmbito de projectos comunitários ou resultantes de acordos ou contratos realizados com organismos regionais, nacionais ou estrangeiros;

e) Subvenções, doações, legados ou quaisquer outros bens que venha a receber a qualquer título legal e que sejam aceites pela Associação;

f) Rendimentos de depósitos efectuados, fundos de reserva ou de quaisquer bens próprios;

g) Quaisquer outros que sejam legais e se enquadram no objecto da Associação;

h) Outras receitas.

Todos os bens corpóreos, móveis ou imóveis, e incorpóreos que, com essa finalidade, derem entrada na Associação, serão sempre objecto de contabilização.

São órgãos da Associação a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

A Associação rege-se pelos estatutos, pelo regulamento interno, e supletivamente pelas disposições legais aplicáveis.

Está conforme.

7 de Agosto de 2006. — O Segundo-Ajudante, *José Manuel da Silva Pereira*.

3000213701

VARELA & PIRES — SERVIÇOS AGRO-FLORESTAIS, L.ª

Anúncio n.º 4059/2007

Conservatória do Registo Comercial da Chamusca. Matrícula n.º 00223/980304; identificação de pessoa colectiva n.º 504115618; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/020722.

Certifico que, pela acta n.º 6, de 15 de Julho de 2002, da assembleia geral da referida sociedade, lavrada no respectivo livro de actas, foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 1.º, que ficou com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Varela & Pires — Serviços Agro-Florestais, L.ª, tem a sua sede na Urbanização Seno e Toscano, Rua de 4 de Junho, 19, freguesia de Vale de Cavalos, concelho da Chamusca, podendo, no entanto, ser transferida para outro local do território nacional mediante deliberação dos sócios, e durará por tempo indeterminado.»

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Bento da Silva Rosa*.

2001406002

VGV — RESTAURAÇÃO, L.ª

Anúncio n.º 4060/2007

Sede: Rua da Via Foral D. Teresa, Feitosa, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1440/20050627; identificação de pessoa colectiva n.º 507937878; número e data da apresentação: 14/20050627.

Certifico que, por escritura lavrada a 27 de Junho de 2005 no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Braga, de fl. 17 a fl. 18 v.º do livro n.º 186-A, entre José de Moraes Vieira, casado com Maria José Magalhães Cunha, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Silva Fogueteiros, 125, Viana do Castelo, Carlos Manuel Moraes Vieira, solteiro, maior, residente na Rua de 9 de Junho, 795, Nova de Anha, Viana do Castelo, e Gabriel Isaque de Sá Correia, solteiro, maior, residente na Rua da Castanheira, Sá, Ponte de Lima, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação VGV — Restauração, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Via Foral D. Teresa, freguesia de Feitosa, concelho de Ponte de Lima.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas, nomeadamente discotecas e bares. Promoção e organização de eventos de cariz artístico e musical.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e dois mil e quinhentos euros dividido em três quotas iguais do valor nominal de sete mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação cabem aos gerentes que vierem a ser designados na mesma, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

Artigo 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

Artigo 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Interdição ou insolvência do sócio;
- c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Artigo 7.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades independentemente do respectivo objecto.

Está conforme o que certifico.

28 de Junho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Adelisa Maria de Magalhães Vieira Pereira Velho*.

2007304996

VÍTOR PLÁCIDO & JORGE ALEIXO — TALHO E CHARCUTARIA, L.ª

Anúncio n.º 4061/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 01946; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 06/020321.

Certifico que, por Vítor Plácido dos Reis Amaro, casado com Maria de Lurdes Alexandrina Ribeiro da Silva Amaro, na comunhão de adquiridos, e Joaquim Jorge de Sousa Aleixo, casado com Lígia Cristina Pereira Regeirinha Aleixo, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Vítor Plácido & Jorge Aleixo — Talho e Charcutaria, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede social na Rua de João de Barros, lote 1604, rés-do-chão, esquerdo, na Quinta do Conde, na freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e podem ser criadas ou extintas agências, filiais, delegações ou quais-

quer outras formas de representação da sociedade no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de produtos de carne e de produtos à base de carne.

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social, é de dez mil euros e corresponde à soma de duas quotas no valor nominal de cinco mil euros pertencentes a cada um dos sócios.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

3 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou em quaisquer actos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, do mesmo ramo ou com objecto diferente do seu e em todas as sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas, nos termos a deliberar em assembleia geral.

Artigo 6.º

1 — Qualquer dos sócios poderá fazer suprimentos à sociedade, mediante condições a fixar em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares até ao montante máximo de € 100 000.

Está conforme o original.

2 de Fevereiro de 2002. — O Escriturário Superior, *Fernando Joaquim Rolo Pedrosa*.

1000074068

XIX — CONSTRUÇÃO, PROJECTOS E GESTÃO, L.ª

Anúncio n.º 4062/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 00504/900608; pessoa colectiva n.º 502212900; inscrição n.º 06; número e data da apresentação: 01/021119.

Certifico que foi aumentado o capital social de € 200 000 para € 240 000 tendo em consequência o artigo 3.º do pacto social ficado com o seguinte teor:

«Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 240 000 e encontra-se representado por duas quotas, iguais, de € 120 000 pertencentes uma a cada um dos sócios António Luís de Moura Leitão e Ana Cristina Gomes Pedro Rosas Leitão.»

A redacção actualizada do pacto social ficou depositada na pasta respectiva.

6 de Dezembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês dos Santos Anjos Antunes*.

2001619391